



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 37/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 17/03/2022, edição n.º 2942, e Jornal “O Presente”, de 18/03/2022, edição n.º 4913, processo administrativo n.º 63/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos, para utilização em pacientes atendidos sob regime de pronto atendimento e medicamentos diversos, inclusive para cumprimento de determinações judiciais, para distribuição gratuita e para atendimento a munícipes nas unidades de saúde do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Pontamed Farmaceutica Ltda** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.816.696/0001-54, Inscrição Estadual n.º 90180579-29, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, n.º. 1452, CEP 84032-300, Bairro Cara-Cará, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná;*

Representante: *Fernando Parucker da Silva Junior, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, n.º. 65, CEP 84050-120, Bairro Vila Estrela, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.804.296, expedida pela IISC, inscrito no CPF sob n.º. 006.538.939-57;*

Especificação do objeto:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2022

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	1000	unid	BR0267613	Captopril; 25 mg/ comp Marca: GEOLAB	0,0368	36,80
12	100	unid	BR0268331	Ipratrópio, brometo de; 0,25mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml) Marca: TEUTO	1,3748	137,48
14	1000	unid	BR0268856	Losartana; 50 mg/ comp Marca: PRATI DONADUZZI	0,0640	64,00
29	100	unid	B0268481	Midazolam, maleato de; 5mg/ml c/ 10 ml – Im/IV/Retal Marca: TEUTO	5,0000	500,00
41	500	unid	BR0278281	Adenosina; 3mg/ml c/ 2ml - IV Marca: HIPOLABOR	8,9600	4.480,00
47	50	unid	BR0442727	Ampicilina Sódica 500mg pó injetável – IM/IV Marca: TEUTO	2,4686	123,43
49	200	unid	BR0270612	Benzilpenicilina Benzatina/ suspensão; 1.200.000 U/300.000 U/ml c/ diluente Marca: TEUTO / SAMTEC	6,0000	1.200,00
50	600	unid	BR0270612	Benzilpenicilina Benzatina/Pó suspensão injetável; 1.200.000 UI pó injetável – IM Marca: TEUTO	5,9400	3.564,00
51	100	unid	BR0270613	Benzilpenicilina Benzatina/Pó suspensão injetável; 600.000 UI pó injetável – IM Marca: TEUTO	7,0700	707,00
69	360	unid	BR0272645	Enoxaparina sódica; 40mg/0,4mL – SC/IV Marca: MYLAN	20,7200	7.459,20
81	100	unid	BR0268463	Heparina sódica; 5000/0,25Ui/ml – SC Marca: HIPOLABOR	6,9440	694,40
83	300	unid	BR0342135	Hidrocortisona, succinato de sódio de; 100mg pó injetável – IM/IV Marca: TEUTO	2,9800	894,00
84	600	unid	BR0342134	Hidrocortisona, succinato de sódio de; 500mg pó injetável – IM/IV Marca: TEUTO	5,5000	3.300,00
85	20	unid	BR0269852	Lidocaína, cloridrato de 2%; 20mg/ml (com vasoconstritor – 20ml) Marca: CRISTALIA	8,4000	168,00
86	300	unid	BR0269843	Lidocaína, cloridrato de 2%; 20mg/ml (sem vasoconstritor –	7,1766	2.152,98



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2022

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				20ml). Marca: Blau		
88	1500	unid	BR0267310	Metoclopramida, cloridrato de; 10mg/2ml – IM/IV Marca: HALEXISTAR	0,6152	922,80
102	10.000	comp	BR0271773	Bromazepam 3mg; Marca: TEUTO	0,0750	750,00
107	10.000	comp	BR0270118	Clonazepam 0,5 mg; Marca: GEOLAB	0,0600	600,00
114	50.000	caps	BR0273009	Fluoxetina, cloridrato de 20mg; Marca: TEUTO	0,0600	3.000,00
Total						30.754,09

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 30.754,09 (Trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1 A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.1.1 Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2022

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2 É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2022

7.1 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. A entrega do objeto por parte da fornecedora, de modo fracionado, deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Compra, e ser efetuada no Município de Mercedes, nos locais onde a utilização do objeto se fizer necessária.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.5 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8.7 As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2022

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 08 de abril de 2022

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Pontamed Farmaceutica Ltda
FORNECEDORA